



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI COMPLEMENTAR N.º 382 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CONCHAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.”

VALDECI APARECIDO LOURENÇO, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Conchal, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e,

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 91.000.000,00 (noventa e um milhões de reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$. 54.929.000,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil reais);

Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$. 36.071.000,00 (trinta e seis milhões e setenta e um mil reais).

Orçamento Criança e Adolescente apurado dentre os orçamentos fiscal e seguridade, nas funções e subfunções da: Saúde, Saneamento, Habitação, Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Assistência Social está composto no valor ponderado de R\$. 38.060.504,97 (trinta e oito milhões,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

sessenta mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme anexo específico.

Parágrafo único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

1100 - Receita Tributária.....	R\$. 12.042.000,00
1200 - Receita de Contribuições.....	R\$. 3.580.000,00
1300 - Receita Patrimonial.....	R\$. 5.133.000,00
1600 - Receita de Serviços.....	R\$. 3.990.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	R\$. 60.609.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	R\$. 3.843.000,00
Sub- Total.....	R\$. 89.197.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA

7200 - Receitas de Contribuições.....	R\$. 4.921.000,00
7900 - Outras Rec. Correntes.....	R\$. 972.000,00
Sub- Total.....	R\$. 5.893.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200 - Alienação de Bens.....	R\$. 175.000,00
2400 - Transferências de Capital.....	R\$. 2.405.000,00
Sub- Total.....	R\$. 2.580.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$. 97.670.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$. 6.670.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$. 91.000.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01- Câmara Municipal.....	2.400.000,00
02- Gabinete do Prefeito.....	1.598.000,00
04- Departamento Jurídico.....	246.000,00
05- Departamento de Planejamento.....	374.000,00
06- Departamento de Administração.....	2.338.000,00
07- Departamento de Recursos Humanos.....	698.000,00
08- Departamento de Finanças.....	7.062.000,00
09- Departamento de Rendas.....	984.000,00
10- Departamento de Obras	1.003.000,00
11- Departamento de Serviços Públicos.....	3.000.000,00
12- Departamento de Educação.....	25.356.000,00
14- Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente.....	4.963.000,00
15- Departamento de Agricultura e Abastecimento.....	293.000,00
16- Departamento de Licitação e Contratos.....	221.000,00
17- Departamento de Segurança Pública.....	2.929.000,00
18- Departamento de Esporte e Cultura	1.040.000,00
19- Departamento Desenv. Econômico e Social.....	424.000,00
Sub- Total.....	54.929.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

03 - Departamento de Promoção e Assistência Social	2.828.000,00
12 - Departamento de Educação - Merenda Escolar.....	1.871.000,00
13 - Departamento de Saúde.....	17.372.000,00
18 - Instituto de Previdência Municipal.....	14.000.000,00
Sub- Total.....	36.071.000,00

TOTAL GERAL..... 91.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01- Legislativa.....	2.400.000,00
04- Administração	7.964.000,00
06- Segurança Pública.....	2.929.000,00
12- Educação.....	25.356.000,00
13- Cultura.....	601.000,00
15- Urbanismo.....	3.245.000,00
17- Saneamento.....	3.488.000,00
18- Gestão Ambiental.....	1.475.000,00
20- Agricultura.....	1.051.000,00
22- Indústria.....	424.000,00
26- Transporte.....	278.000,00
27- Desporto e Lazer.....	439.000,00
28- Encargos Especiais.....	4.279.000,00
99- Reserva de Contingência.....	<u>1.000.000,00</u>
Sub- Total.....	54.929.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08- Assistência Social.....	2.828.000,00
09- Previdência Social.....	14.000.000,00
10- Saúde.....	17.372.000,00
12- Educação.....	<u>1.871.000,00</u>
Sub- Total.....	36.071.000,00

TOTAL GERAL..... 91.000.000,00

6
4
B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031- Ação Legislativa.....	2.400.000,00
091- Defesa da Ordem Jurídica.....	246.000,00
121- Planejamento e orçamento.....	374.000,00
122- Administração Geral.....	4.157.000,00
123- Administração Financeira.....	1.783.000,00
128- Formação de Recursos Humanos.....	698.000,00
129- Administração de Recintas.....	984.000,00
181- Policiamento.....	2.929.000,00
361- Ensino Fundamental.....	16.948.000,00
364- Ensino Superior.....	242.000,00
365- Educação Infantil.....	8.166.000,00
392- Difusão Cultural.....	601.000,00
451- Infra- Estrutura Urbana.....	1.128.000,00
452- Serviços Urbanos.....	2.117.000,00
512- Saneamento Básico Urbano.....	3.488.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental.....	1.475.000,00
605- Abastecimento.....	293.000,00
606- Extensão Rural.....	758.000,00
661- Promoção Industrial.....	424.000,00
812- Desporto Comunitário.....	439.000,00
843- Serviço da Dívida Interna.....	4.279.000,00
999- Reserva de Contingência.....	<u>1.000.000,00</u>
Sub-Total.....	54.929.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

243- Assistência a Criança e ao Adolescente.....	570.000,00
244- Assistência Comunitária.....	2.258.000,00
272- Previdência do Regime Estatutário.....	3.797.000,00
301- Atenção Básica.....	16.697.000,00
304- Vigilância Sanitária.....	437.000,00
305- Vigilância Epidemiológica.....	238.000,00
306- Alimentação e Nutrição.....	1.871.000,00
999- Reserva de Contingência - Conchal-Prev.....	<u>10.203.000,00</u>
Sub- Total.....	36.071.000,00
TOTAL GERAL.....	91.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PELA NATUREZA DA DESPESA

1- GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3- Despesas Correntes

1- Pessoal e Encargos Sociais.....	30.849.000,00
2- Juros e Encargos da Dívida.....	478.000,00
3- Outras Despesas Correntes.....	<u>13.958.000,00</u>
Sub- Total.....	45.285.000,00

4 - Despesas de Capital

4- Investimentos.....	5.743.000,00
5- Amortização da Dívida.....	<u>2.901.000,00</u>
Sub- Total.....	8.644.000,00

9 - Reserva de Contingência

6- Reserva de Contingência.....	<u>1.000.000,00</u>
Sub- Total.....	1.000.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL..... 54.929.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes

1- Pessoal e Encargos Sociais.....	11.517.000,00
2- Outras despesas Correntes.....	<u>13.155.000,00</u>
Sub- Total.....	24.672.000,00

4 - Despesas de Capital

3- Investimentos.....	<u>1.196.000,00</u>
Sub- Total.....	1.196.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

9 - Reserva de Contingência	
4. Reserva de Contingência.....	10.203.000,00
Sub- Total.....	10.203.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	36.071.000,00
TOTAL GERAL.....	91.000.000,00

RESUMO

ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO.....	2.400.000,00
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO.....	74.600.000,00
ORÇAMENTO DO CONCHAL- PREV.....	14.000.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.....	91.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados.

V - abrir créditos entre as atividades ou projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão e, obedecida a distribuição por grupo de natureza de despesa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

VI – a transportar, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Art. 5º - O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por Decreto, a desdobrar as dotações, do Orçamento de 2015, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo único – A Fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das Fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 6º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 7º - Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor

Art. 8º - Ficam convalidados na Lei Complementar nº 363/13-PPA e na Lei Complementar nº 374/14 - LDO, os valores das ações ora contemplados na presente Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de dezembro de 2014.

*VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal*

*DALVA SUELY GUERRA PULZ
Diretor do Dept.º de Finanças*

*PAULO AFONSO DE LAURENTIS
Diretor do Depto Jurídico*

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

*ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*